



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022 PREGÃO PRESENCIAL – 003/2022

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Análises físicas, químicas e microbiológicas de água tratada, água bruta, efluentes de esgoto tratado e efluente de esgoto bruto por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I**.
 - **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 10/11/2022 às 13h00min (treze horas).
 - **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 10/11/2022 às 13h30min (treze horas e trinta minutos).
- Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **LOCAL DA SESSÃO:** sala de reuniões do SAAE de Moema situado a Rua A, nº 10, Bairro São João, município de Moema-MG.
 - **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet no site www.saaemoema.mg.gov.br ou na sala da Coordenadoria de Licitação, no horário de 12h00min às 17h30min.
 - **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:** e-mail saaemoema@hotmail.com ou na sala da Coordenadoria de Licitação.
 - **ENDEREÇO DA SALA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO:** Rua A, nº 10, Bairro São João, município de Moema-MG, CEP 35604-000 - telefones (37) 3525-1307 / 3525-1632, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a datada sessão.
 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

I – PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema, com endereço à Rua A, nº 10, Bairro São João, município de Moema-MG, CEP: 35604-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.918.413/0001-67, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório Nº 181/2022**, na modalidade **Pregão Presencial 003/2022** do tipo **Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 0134/2005 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 aqui utilizados de forma supletiva, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

O Pregão será realizado em sessão pública, presencial no **dia 10/11/2022** às 13h30min na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada à Rua A, nº 10, Bairro São João, município de Moema-MG, conforme indicado na fl. 1 deste Edital.

1- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE e Equipe de Apoio, auxiliado pela Equipe de Apoio conforme designação contida nos autos do processo.

II – OBJETO.

1- A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Análises físicas, químicas e microbiológicas de água tratada, água bruta, efluentes de esgoto tratado e efluente de esgoto bruto por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

1-1. Água tratada, em atendimento à Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

1-2. Água bruta, em atendimento à Resolução CONAMA nº 357/2005 (águas superficiais), à Resolução CONAMA nº 396/2008 (águas subterrâneas) e à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008;

1-3. Esgoto bruto e efluente tratado, em atendimento à Resolução CONAMA nº 357/2005, à Resolução CONAMA nº 430/2011 e à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.

1-4. OS PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS, BEM COMO O NÚMERO DE AMOSTRAS E A FREQUÊNCIA DAS ANÁLISES ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

III – ÁREA SOLICITANTE.

- Setor de tratamento de água e tratamento de esgoto através do responsável, Senhor Heder Bernardo de Moraes (Técnico Químico).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1- Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.saaemoema.gov.br desta autarquia, ou ainda, poderá ser obtida na sala da Coordenadoria de Licitação, no endereço constante à fl. 1 deste Edital, no horário de 11h30min as 17h00min, ao custo de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) referente à impressão do mesmo.

2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame; obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaemoema.gov.br bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros “AMM” e no mural do SAAE de Moema-MG, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail saaemoema@hotmail.com, ou ainda para a sala da Coordenadoria de Licitação no endereço constante à fl.1 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3-1. As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhados por e-mail, ou disponibilizados no site www.saaemoema.gov.br, link licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

4- No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizados, pessoalmente ou via correios, na Comissão Permanente de Licitação do SAAE, no endereço: Rua A, nº 10, Bairro São João, município de Moema-MG, a partir da publicação do aviso do Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5-1. O SAAE não aceitará impugnações endereçadas via e-mail ou fax, que não sejam protocolizadas pessoalmente no prazo legal.

5-2. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site do SAAE para conhecimento de todos os interessados.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação¹.

1-1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

credenciados.

2. Não poderá participar da presente licitação empresas:

2-1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

2-2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2-3. Impedida de licitar e contratar com os entes da Administração Pública, direta e indireta;

2-4. Com falência decretada;

2-5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2-6. Em consórcio²;

2-7. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. É permitida a subcontratação de parte dos serviços, com anuência prévia do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG.

4.1 Justifica-se a subcontratação a fim de promover maior competitividade e isonomia entre os licitantes.

4.2 A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

4.3 É vedada a subcontratação total do objeto.

4.4 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o SAAE de Moema-MG, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no SAAE de Moema-MG.

NOTA EXPLICATIVA:

1 Considerando que, não há fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme pesquisa de mercado, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e não ser vantajosa a contratação exclusiva para ME ou EPP, entende-se conveniente a ampla concorrência.

2 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

VI – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

1- A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados, e indevassáveis, contendo no envelope nº. 01, sua proposta comercial e no envelope nº. 02 a documentação comprobatória da habilitação solicitada, sendo que, ambos deverão conter os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022
ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2022
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII – DO CREDENCIAMENTO

1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

2- As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor³ atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade com foto.

2-1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento (**com firma reconhecida, caso não apresente o documento original do outorgante**), conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social que comprove a representação legal do outorgante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

2-1.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4- Comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII, o licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º da Lei.

4-1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5- As empresas que **remeterem seus envelopes pelo correio** e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública; **deverão enviar cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial** (no caso de empresa individual), a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do **anexo VII**); **em envelope separado da Proposta e Documentos para habilitação**, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.

5-1. Caso a documentação e a proposta estejam assinadas por procurador, apresentar o instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento (com firma reconhecida), conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários, com cópia autenticada do **documento de identidade do procurador**.

6- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

8- Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) **declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que **não mais aceitará novos licitantes**.

OBS.: As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

³ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

- 1- A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue ao Pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme **Anexo IV**.
- 2- A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios ensejará a exclusão do interessado do certame.
- 3- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

IX – PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1-1. Descrição do objeto da licitação, conforme especificado no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

1-2. Laboratório responsável pela realização dos serviços que serão subcontratados (quando for o caso), conforme edital.

2- Apresentar preço unitário e total do item e valor total da proposta, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado.

2-1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

2-2. Apresentar o **nome do banco, número da agência e conta corrente** para pagamentos no caso de vencedor.

3- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da Proposta Comercial.

4- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4-1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

5-1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE.

5-2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9- O preço deverá ser cotado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

Observações:

a) serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;

b) a falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

1-1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1-2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1-3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1-4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

atividade assim o exigir;

1-5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

1-6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

1-7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou outra equivalente na forma da lei;

1-8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; ou outra equivalente na forma da lei;

1-9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1-10. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da **sede do licitante**;

1-11. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1-12. Declaração a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo V**;

1-13. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT);

1-14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1-14.1. Deverá ser apresentado (s) de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/atendimento satisfatório do objeto, por parte da licitante, com características funcionais idênticas e ou similares ao objeto da presente licitação;

1-14.2. Caso os atestados de capacidade técnica acima mencionados sejam expedidos por órgãos ou entidades privadas deverão os licitantes apresentá-los com reconhecimento de firma por verdadeiro ou semelhança em Cartório de Notas, ou, caso tal diligência não seja realizada pelo licitante, necessariamente, deverá ser acostado aos atestados as notas fiscais e/ou os contratos mencionados no referido atestado;

1-14.3. O SAAE, a qualquer momento que entender necessário, poderá solicitar a apresentação de notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado de capacidade técnica, principalmente nos casos de não



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

exigência da sua apresentação em momentos anteriores para comprovação da veracidade das informações”;

1-14.4. Licença de operação ou autorização de funcionamento emitida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade, comprovando a regularidade ambiental do empreendimento;

1-14.5. Em caso de terceirização das análises, a empresa licitante, deverá informar nos documentos de habilitação, qual é o Laboratório terceirizado e deverá apresentar todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal, referente ao laboratório terceirizado executor das análises;

1-14.6. Salientamos que estas exigências têm como objetivo a garantia de um serviço de qualidade nos laboratórios, com resultados confiáveis.

2- Documentos apresentados no momento do credenciamento ficam dispensados de apresentação no envelope de “Documentação”.

Observação: a falta de assinatura nas declarações poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope com poderes para esse fim.

3- Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

3-1. No caso de não constar no CRC do SAAE quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

3-2. Se os documentos indicados no CRC do SAAE estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4- O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial⁴;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

emitidos somente em nome da matriz.

6- A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6-1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6-2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6-3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6-4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7-1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7-2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, que, conforme especificado no item 4, deste título, será consultado ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição.

8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9- A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 6, inabilitará o licitante.

NOTAS EXPLICATIVAS:

4 Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

um domicílio tributário.

XI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1- O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor global**⁵, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- Será desclassificada a proposta que:

2-1. Não se refira à integralidade do objeto;

2-2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2-3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2-4. Deixar de ofertar proposta para qualquer um dos itens que compõe o processo.

3- Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3-1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

NOTAS EXPLICATIVAS:

⁵ *A aquisição por lote justifica-se tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o SAAE, visto que, existem serviços que são realizados em um mesmo dia, assim, despesas com transporte e coleta se realizarão apenas uma vez.*

XII – DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

que a instruírem e a Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, de acordo com a Portaria nº 002/2022, de 03 de Janeiro de 2022, e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado, no local e horário já determinados.

2- No local e horário marcado antes do início da Sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que detêm poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

2-1. A proponente deverá apresentar-se na sala de licitações do SAAE, por representante (ou procurador) munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar os documentos especificados no Título VII - Do Credenciamento.

2-2. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

3- Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e separadamente a declaração conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3-1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar em envelope separado a declaração acima e cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial (no caso de empresa individual) e o licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VII**.

4- O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

4-1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

5- O Pregoeiro classificará para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5-1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6- Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

- 6-1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 6-2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6-3.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 6-4.** Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 7-** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 8-** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06.
- 9-** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9-1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 9-2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 9-3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 5, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 9-4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 9-5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 9-6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço.
- 10-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11-** O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

12- Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

13- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14- No caso de inabilitação do licitante com proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

15- Nessa etapa o Pregoeiro também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15-1. Existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 9.1 deste Título.

16- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1-1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

1-2. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1-3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2- Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2-1. Ser dirigido a Diretora Executiva do SAAE, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste título;

2-2. Ser dirigido a Diretora Executiva do SAAE, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2-3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

2-4. Ser protocolizado com a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação do SAAE à Rua A, nº 10, Bairro São João, município de Moema-MG, CEP 35.604-000.

3- O SAAE não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5- O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

6- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site www.saaemoema.mg.gov.br e publicadas no saguão da autarquia de Moema-MG.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

2- O SAAE reserva-se o direito de não aceitar valor global superior ao limite estabelecido na avaliação de custos constante no Termo de referência deste edital, conforme art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6- O Pregoeiro; no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

6-1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6-2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7- As decisões da Diretora do SAAE e do Pregoeiro serão divulgadas no site www.saaemoema.mg.gov.br e publicadas no Saguão da Autarquia e no mural da Prefeitura, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

10- Para atender a seus interesses, o SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11- O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Moema – MG, 21 de Outubro de 2022.

Pregoeiro: Marcos Roberto da Silva

Equipe de Apoio: Geraldo Alves da Silva

Equipe de Apoio: João Carlos de Lima

Equipe de Apoio: Gisele Aparecida Gontijo

SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

1.OBJETO:

1-1. Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Análises físicas, químicas e microbiológicas de água tratada, água bruta, efluentes de esgoto tratado e efluente de esgoto bruto por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos especificados abaixo:

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

COLETA E ANÁLISES DE AMOSTRAS DE AGUA BRUTA E TRATADA E DE EFLUENTES SANITÁRIOS				
ITEM	QUANT.	UNID.	FREQUÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO
001	014	Amostra	Semestral	Análises semestrais de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em água bruta de manancial de abastecimento subterrâneo de acordo com § 2º do Art. 42 Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, combinado com a Resolução CONAMA nº 396/2008, conforme especificado na Tabela 1 .
002	006	Amostra	Anual	Análises anuais de parâmetros de subprodutos de desinfecção em água tratada de manancial de abastecimento subterrâneo, de acordo com a Art. 40, anexo 13 da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, conforme especificado na Tabela 2 .
003	120	Amostra	Mensal	Análises mensais de parâmetros físico-químicos em água tratada de manancial de abastecimento subterrâneo de acordo com anexo 13 da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, conforme especificado na Tabela 3 .
004	24	Amostra	Semestral	Análises semestrais de parâmetros físico-químicos (substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e radioatividade) e em parâmetros organolépticos água tratada de abastecimento subterrâneo de acordo com anexos 11 e 13 e padrões de atividade alfa e beta da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, conforme especificado na Tabela 4 . Obs.: Os Parâmetros gosto e odor serão coletados somente na saída do tratamento sendo sua quantidade referente a 12 amostras semestrais.
005	04	Amostra	Semestral	Análises semestrais de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário de acordo com Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008; conforme especificado Tabela 5 .
006	04	Amostra	Semestral	Análises semestrais de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em água bruta de corpo receptor de Estação de Tratamento de Esgoto sanitário de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

				Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008; conforme especificado Tabela 6.
007	06	Amostra	Bimestral	Análises bimestrais de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em esgoto sanitário (efluente tratado) para controle operacional da Estação de Tratamento de Esgoto; conforme especificado Tabela 7.
008	06	Amostra	Bimestral	Análises bimestrais de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em esgoto sanitário (efluente bruto) para controle operacional da Estação de Tratamento de Esgoto; conforme especificado Tabela 8.
009	01	Amostra	Anual	Análises anual de parâmetro físico-químico (teste de toxicidade aguda) em esgoto sanitário (efluente tratado – SAÍDA DO TRATAMENTO) para controle operacional da Estação de Tratamento de Esgoto; conforme especificado Tabela 9.

2-1.TABELAS.

TABELA 01 – Parâmetros para ***análises semestrais em água bruta*** de manancial subterrâneo de acordo com § 2º do Art. 42 Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, combinado com a Resolução CONAMA nº 396/2008.

Parâmetros	Amostras por ano	Pontos de Coleta	Amostras por Parâmetros
Turbidez	02	07	14
<i>E. coli</i>	02	07	14
Cor verdadeira	02	07	14
pH	02	07	14
Fósforo Total	02	07	14
Nitrogênio Amoniacal Total	02	07	14
Condutividade Elétrica	02	07	14
Antimônio	02	07	14
Arsênio	02	07	14
Bário	02	07	14
Cádmio	02	07	14
Chumbo	02	07	14
Cobre	02	07	14
Cromo	02	07	14
Fluoreto	02	07	14
Mercúrio Total	02	07	14
Níquel	02	07	14
Nitrato (como N)(3)	02	07	14
Nitrito (como N)(3)	02	07	14
Selênio	02	07	14
Urânio	02	07	14
1,2 Dicloroetano	02	07	14



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

Acrilamida	02	07	14
Benzeno	02	07	14
Benzo[a]pireno	02	07	14
Cloreto de Vinila	02	07	14
Di(2-etilhexil) ftalato	02	07	14
Diclorometano	02	07	14
Dioxano	02	07	14
Epicloridrina	02	07	14
Etilbenzeno	02	07	14
Pentaclorofenol	02	07	14
Tetracloroeto de Carbono	02	07	14
Tetracloroeteno	02	07	14
Tolueno	02	07	14
Tricloroeteno	02	07	14
Xilenos	02	07	14
2,4 D	02	07	14
Alacloro	02	07	14
Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	02	07	14
Aldrin + Dieldrin	02	07	14
Ametrina	02	07	14
Atrazina+S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	02	07	14
Carbendazim	02	07	14
Carbofurano	02	07	14
Ciproconazol	02	07	14
Clordano	02	07	14
Clortalonil	02	07	14
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	02	07	14
DDT+DDD+DDE	02	07	14
Difenoconazol	02	07	14
Dimetoato +ometoato	02	07	14
Diuron	02	07	14
Epoxiconazol	02	07	14
Fipronil	02	07	14
Flutriafol	02	07	14
Glifosato + AMPA	02	07	14
Hidroxi-Atrazina	02	07	14
Lindano (gama HCH)	02	07	14
Malationa	02	07	14
Mancozebe +ETU	02	07	14
Metamidofós +Acefato	02	07	14
Metolacloro	02	07	14
Metribuzim	02	07	14
Molinato	02	07	14



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

Paraquate	02	07	14
Picloram	02	07	14
Profenofós	02	07	14
Propargito	02	07	14
Protioconazol +ProticonazolDestio	02	07	14
Simazina	02	07	14
Tebuconazol	02	07	14
Terbufós	02	07	14
Tiametoxam	02	07	14
Tiodicarbe	02	07	14
Tiram	02	07	14
Trifluralina	02	07	14

Notas:

1- Pontos de coleta: nos mananciais subterrâneos (poços artesianos): (Poço Montezuma, Poço Guaraciaba, Poço Palmeiras, Poço Chapada, Poço Caiçara, Poço Alvorada Novo e Poço Recanto dos Sabiás).

2- Sistemas de abastecimento de água:

a) Urbanos: Montezuma (poços Montezuma e Guaraciaba), Alvorada (poço Alvorada Novo), Palmeiras (poço Palmeiras) e Recanto dos Sabiás (poço Recanto dos Sabiás)

b) Rurais: Chapada (poço Chapada) e Caiçara (poço Caiçara)

TABELA 02 – Parâmetros para análises anuais em água tratada de manancial de abastecimento subterrâneo, de acordo com a Art. 40, anexo 13 da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde:

Parâmetro	Amostras por ano	Pontos de Coleta	Amostras por Parâmetro
2,4,6 Triclorofenol	1	6	6
2,4-diclorofenol	1	6	6
Ácidos haloacéticos total(5)	1	6	6
Bromato	1	6	6
Cloraminas Total	1	6	6
Clorato	1	6	6
Clorito	1	6	6
Cloro residual livre	1	6	6
N-nitrosodimetilamina(7)	1	6	6
TrihalometanosTotal(6)	1	6	6

Notas:

1- Pontos de coleta: na rede de distribuição.

2- Sistemas de abastecimento de água:

a) Urbanos: Montezuma (poços Montezuma e Guaraciaba), Alvorada (poço Alvorada Novo), Palmeiras (poço Palmeiras) e Recanto dos Sabiás (poço Recanto dos Sabiás)

b) Rurais: Chapada (poço Chapada) e Caiçara (poço Caiçara)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

TABELA 03 – Parâmetros para análises mensais em água tratada de manancial de abastecimento subterrâneo de acordo com anexo 13 da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde:

Parâmetro	Amostras por ano	Pontos de Coleta	Amostras por Parâmetro
Epicloridrina	10	12	120
Acrilamida	10	12	120

Notas:

1- Pontos de coleta: na saída do tratamento e rede de distribuição.

2- Sistemas de abastecimento de água:

a) Urbanos: Montezuma (poços Montezuma e Guaraciaba), Alvorada (poço Alvorada Novo), Palmeiras (poço Palmeiras) e Recanto dos Sabiás (poço Recanto dos Sabiás)

Rurais: Chapada (poço Chapada) e Caiçara (poço Caiçara)

TABELA 04 – Parâmetros para análises semestrais em água tratada de manancial de abastecimento subterrâneo de acordo com anexos 11 e 13 e padrões de atividade alfa e beta do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde:

Parâmetro	Amostras por ano	Pontos de Coleta	Amostras por Parâmetro
Turbidez	4	6	24
<i>E. coli</i>	4	6	24
Cor verdadeira	4	6	24
pH	4	6	24
Fósforo Total	4	6	24
Nitrogênio Amoniacal Total	4	6	24
Condutividade Elétrica	4	6	24
Antimônio	4	6	24
Arsênio	4	6	24
Bário	4	6	24
Cádmio	4	6	24
Chumbo	4	6	24
Cobre	4	6	24
Cromo	4	6	24
Fluoreto	4	6	24
Mercúrio Total	4	6	24
Níquel	4	6	24
Nitrato (como N)(3)	4	6	24
Nitrito (como N)(3)	4	6	24
Selênio	4	6	24



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

Urânio	4	6	24
1,2 Dicloroetano	4	6	24
Acrilamida	4	6	24
Benzeno	4	6	24
Benzo[a]pireno	4	6	24
Cloreto de Vinila	4	6	24
Di(2-etilhexil) ftalato	4	6	24
Diclorometano	4	6	24
Dioxano	4	6	24
Epicloridrina	4	6	24
Etilbenzeno	4	6	24
Pentaclorofenol	4	6	24
Tetracloroeto de Carbono	4	6	24
Tetracloroetano	4	6	24
Tolueno	4	6	24
Tricloroetano	4	6	24
Xilenos	4	6	24
2,4 D	4	6	24
Alacloro	4	6	24
Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	4	6	24
Aldrin + Dieldrin	4	6	24
Ametrina	4	6	24
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	4	6	24
Carbendazim	4	6	24
Carbofurano	4	6	24
Ciproconazol	4	6	24
Clordano	4	6	24
Clorotalonil	4	6	24
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	4	6	24
DDT+DDD+DDE	4	6	24
Difenoconazol	4	6	24
Dimetoato +ometoato	4	6	24
Diuron	4	6	24
Epoxiconazol	4	6	24
Fipronil	4	6	24
Flutriafol	4	6	24
Glifosato + AMPA	4	6	24
Hidroxi-Atrazina	4	6	24
Lindano (gama HCH)	4	6	24
Malationa	4	6	24
Mancozebe +ETU	4	6	24
Metamidofós +Acefato	4	6	24
Metolacloro	4	6	24
Metribuzim	4	6	24



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

Molinato	4	6	24
Paraquate	4	6	24
Picloram	4	6	24
Profenofós	4	6	24
Propargito	4	6	24
Protioconazol +ProticonazolDestio	4	6	24
Simazina	4	6	24
Tebuconazol	4	6	24
Terbufós	4	6	24
Tiametoxam	4	6	24
Tiodicarbe	4	6	24
Tiram	4	6	24
Trifluralina	4	6	24
Alumínio	4	6	24
Amônia (como N)	4	6	24
Cloreto	4	6	24
Cor Aparente ⁽²⁾	4	6	24
1,2 diclorobenzeno	4	6	24
1,4 diclorobenzeno	4	6	24
Dureza total	4	6	24
Ferro	4	6	24
Gosto e Odor*	2	6	12
Manganês	4	6	24
Monoclorobenzeno	4	6	24
Sódio	4	6	24
Sólidos dissolvidos totais	4	6	24
Sulfato	4	6	24
Sulfeto de hidrogênio	4	6	24
Turbidez (3)	4	6	24
Zinco	4	6	24
Radioatividade α	4	6	24
Radioatividade β	4	6	24

Notas:

1- Pontos de coleta: na saída do tratamento e rede de distribuição.

2- Sistemas de abastecimento de água:

a) Urbanos: Montezuma (poços Montezuma e Guaraciaba), Alvorada (poço Alvorada Novo), Palmeiras (poço Palmeiras) e Recanto dos Sabiás (poço Recanto dos Sabiás)

b) Rurais: Chapada (poço Chapada) e Caiçara (poço Caiçara)

Obs.: os parâmetros gosto e odor serão coletados apenas no sistema de distribuição

TABELA 05 – Parâmetros para análises semestrais em esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

Parâmetro	Amostras por ano	Pontos de Coleta	Amostras por Parâmetro
Alcalinidade	02	02	04
Cádmio	02	02	04
Chumbo	02	02	04
Cloreto	02	02	04
Cobre	02	02	04
Coliformes	02	02	04
Condutividade elétrica	02	02	04
DBO	02	02	04
DQO	02	02	04
<i>E. coli</i>	02	02	04
Fósforo total	02	02	04
Materiais flutuantes	02	02	04
Nitrato	02	02	04
Nitrogênio amoniacal	02	02	04
Nitrogênio orgânico	02	02	04
pH	02	02	04
Óleos minerais	02	02	04
Óleos vegetais e gorduras animais	02	02	04
Ovos de helmintos	02	02	04
Substâncias tensoativas	02	02	04
Sólidos sedimentáveis	02	02	04
Sólidos suspensos	02	02	04
Sólidos totais	02	02	04
Sulfato	02	02	04
Sulfeto	02	02	04
Temperatura in-loco	02	02	04
Turbidez	02	02	04
Zinco	02	02	04

Notas:

1- Pontos de coleta: entrada e saída do tratamento.

2- Sistemas de esgotamento sanitário: ETE MOEMA-MG

TABELA 06 – Parâmetros para **análises semestrais em água bruta de corpo receptor de efluente** de estação de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005, Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.

Parâmetro	Amostras por ano	Pontos de Coleta	Amostras por Parâmetro
Condutividade elétrica	02	02	04
DBO	02	02	04
DQO	02	02	04



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

<i>E. coli</i>	02	02	04
Oxigênio dissolvido	02	02	04
pH	02	02	04
Temperatura in loco	02	02	04
Turbidez	02	02	04
Cádmio	02	02	04
Chumbo	02	02	04
Cianobactérias	02	02	04
Cloreto	02	02	04
Clorofila a	02	02	04
Cobre	02	02	04
Cromo	02	02	04
Fósforo total	02	02	04
Níquel	02	02	04
Nitratos	02	02	04
Nitrogênio amoniacal	02	02	04
Óleos minerais	02	02	04
Óleos vegetais e gorduras animais	02	02	04
Sólidos sedimentáveis	02	02	04
Substâncias tensoativas	02	02	04
Sulfetos	02	02	04
Zinco	02	02	04

Notas:

1- Corpo receptor: CORREGO DO DOCE

2- Pontos de coleta: no corpo receptor a montante e a jusante do lançamento.

3- Sistemas de esgotamento sanitário: ETE MOEMA-MG

TABELA 07 – Parâmetros para **análises bimestrais em esgoto sanitário efluente tratado**, para controle operacional da Estação de Tratamento de Esgoto.

Parâmetro	Amostras por ano	Pontos de Coleta	Amostras por Parâmetro
Alcalinidade	06	01	06
Condutividade elétrica	06	01	06
DBO	06	01	06
DQO	06	01	06
pH	06	01	06
Coliformes	06	01	06
<i>E. coli</i>	06	01	06
Sólidos sedimentáveis	06	01	06
Sólidos totais	06	01	06
Óleos minerais	06	01	06
Óleos vegetais e gorduras animais	06	01	06
Surfactantes ABS	06	01	06
Oxigênio dissolvido	06	01	06



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

Cloreto Total	06	01	06
Fósforo total	06	01	06
Nitrato	06	01	06
Nitrogênio orgânico	06	01	06
Nitrogênio amoniacal	06	01	06
Substâncias tensoativas	06	01	06
Temperatura in-loco	06	01	06
Turbidez	06	01	06
Vazão media mensal	06	01	06

Notas:

1- Pontos de Coleta: Saída do Tratamento (efluente tratado)

2- Sistemas de esgotamento sanitário: ETE MOEMA-MG

TABELA 08 – Parâmetros para análises bimestrais em esgoto sanitário efluente bruto, para controle operacional da Estação de Tratamento de Esgoto.

Parâmetro	Amostras por ano	Pontos de Coleta	Amostras por Parâmetro
Condutividade elétrica	06	01	06
DBO	06	01	06
DQO	06	01	06
pH	06	01	06
Coliformes	06	01	06
E. coli	06	01	06
Sólidos sedimentáveis	06	01	06
Sólidos totais	06	01	06
Óleos minerais	06	01	06
Óleos vegetais e gorduras animais	06	01	06
Surfactantes ABS	06	01	06
Vazão media mensal	06	01	06

Notas:

1- Pontos de Coleta: Entrada do Tratamento (efluente bruto)

2- Sistemas de esgotamento sanitário: ETE MOEMA-MG

TABELA 09 – Parâmetros para análises anuais em esgoto sanitário efluente tratado, para controle operacional da Estação de Tratamento de Esgoto.

Parâmetro	Amostras por ano	Pontos de Coleta	Amostras por Parâmetro
Teste de Toxicidade aguda	01	01	01

Notas:

1- Pontos de Coleta: Saída do Tratamento (efluente tratado)

2- Sistemas de esgotamento sanitário: ETE MOEMA-MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

IMPORTANTE:

PARA TODOS OS ITENS:

- A COLETA E PRESERVAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADAS CONFORME AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.
- AS COLETAS SERÃO REALIZADAS NA CIDADE E POVOADOS DA CHAPADA E POVOADO CAIÇARA (SITUADOS A UMA DISTÂNCIA DE 12 KM E 07 KM DA CIDADE, RESPECTIVAMENTE).
- O CRONOGRAMA DE COLETA DAS AMOSTRAS E OS PONTOS DE COLETA SERÃO DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, E SERÃO REALIZADOS CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO.
- A COLETA, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
- O LABORATÓRIO DEVERÁ INFORMAR NO RELATÓRIO COM OS RESULTADOS DAS ANÁLISES, A METODOLOGIA DE CADA PARÂMETRO (NORMA NBR ISO/IEC 17.025).
- OS SERVIÇOS REFERENTES AS **ANÁLISES SEMESTRAIS** (ITEM 01,04,05 e 06) SERÃO PRESTADOS EM 02 VEZES, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) - EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - SENDO 50% DO TOTAL DE ANÁLISES REQUERIDAS E A 2ª (SEGUNDA) - SERÁ REALIZADO NO SEGUNDO SEMESTRE EM DATA A SER DEFINIDA PELO SAAE DE MOEMA-MG.
- OS SERVIÇOS REFERENTES AS **ANÁLISES ANUAIS** (ITEM 02 E 09) SERÃO REALIZADOS EM 01 VEZ, SENDO A COLETA REALIZADA EM DATA A SER DEFINIDA PELO SAAE DE MOEMA-MG.
- OS SERVIÇOS REFERENTES AS **ANÁLISES BIMESTRAIS** (ITEM 07 E 08) SERÃO REALIZADOS EM 06 VEZES, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) - EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E AS DEMAIS COLETAS REALIZADAS EM DATAS A SEREM DEFINIDAS PELO SAAE DE MOEMA-MG.
- OS SERVIÇOS REFERENTES AS ANÁLISES MENSALIS (ITEM 03) SERÃO REALIZADOS MENSALMENTE SENDO A 1ª (PRIMEIRA) - EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E AS DEMAIS COLETAS REALIZADAS EM DATAS A SEREM DEFINIDAS PELO SAAE DE MOEMA-MG.
- OS RESULTADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS ÚTEIS APÓS A COLETA, E A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
- O LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO LABORATÓRIO, QUE COMPROVE A EXISTÊNCIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE CONFORME OS REQUISITOS ESPECÍFICOS NBR ISO/IEC 17025:2005 E ELABORADO EM CONFORMIDADE COM A DN COPAM N.º 216/2017 E DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO PROFISSIONAL E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ANÁLISES.
- OS RELATÓRIOS PARA AS AMOSTRAS DO ITEM 06 DEVERÃO APRESENTAR AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO DE COLETA E A JUSTIFICATIVA DA DISTÂNCIA ADOTADA PARA A COLETAS DE AMOSTRAS A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE LANÇAMENTO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

2-2. METODOLOGIA UTILIZADA.

As metodologias de coleta e metodologias analíticas deverão atender às normas nacionais e internacionais mais recentes (Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health, Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e metodologias recomendadas pela Agência Nacional de Águas (ANA) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme exigências do Art. 22 Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

3. JUSTIFICATIVA:

3-1. A contratação das análises fazem-se necessárias visando comprovar e monitorar a qualidade e potabilidade da água tratada e fornecida à população rural e urbana de Moema-MG pelo SAAE, atendendo as exigências da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e Resolução CONAMA nº 396/2008. Visam ainda comprovar e monitorar o adequado tratamento dos esgotos sanitários, bem como garantir a manutenção da qualidade dos corpos hídricos, do meio ambiente e da saúde pública, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 357/2005, Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008; referente a operação da Estação de Tratamento de Esgoto de Moema-MG.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4-1. O critério de julgamento definido no edital será o de menor preço, representado pelo **menor preço total**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

5-1. Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado, sendo apuradas médias aritméticas de preços para verificação de disponibilidade orçamentária, permitindo com isto a realização do certame.

5-2. O preço total estimado é de R\$ 92.400,96 (noventa e dois mil e quatrocentos reais e sessenta e noventa e seis centavos).

COLETA E ANÁLISES DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E TRATA E DE EFLUENTES SANITÁRIOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	014	SV	Análises semestrais de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em água bruta de manancial de abastecimento subterrâneo de acordo com § 2º do Art. 42 Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, combinado com a Resolução CONAMA nº 396/2008, conforme especificado na Tabela 1 .	R\$ 1.067,20	R\$ 14.940,80
002	006	SV	Análises anuais de parâmetros de subprodutos de desinfecção em água tratada de manancial de abastecimento subterrâneo, de acordo com a Art. 40,	R\$ 317,48	R\$ 1.904,88



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

			anexo 13 da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, conforme especificado na Tabela 2.		
003	120	SV	Análises mensais de parâmetros físico-químicos em água tratada de manancial de abastecimento subterrâneo de acordo com anexo 13 da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, conforme especificado na Tabela 3.	R\$ 167,48	R\$ 20.097,60
004	24	SV	Análises semestrais de parâmetros físico-químicos (substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e radioatividade) e em parâmetros organolépticos água tratada de abastecimento subterrâneo de acordo com anexos 11 e 13 e padrões de atividade alfa e beta da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, conforme especificado na Tabela 4. Obs: Os Parâmetros gosto e odor serão coletados somente na saída do tratamento sendo sua quantidade referente a 12 amostras semestrais	R\$ 1.709,67	R\$ 41.032,08
005	04	SV	Análises semestrais de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário de acordo com Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008; conforme especificado Tabela 5.	R\$ 1.015,56	R\$ 4.062,24
006	04	SV	Análises semestrais de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em água bruta de corpo receptor de Estação de Tratamento de Esgoto sanitário de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005, Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008; conforme especificado Tabela 6.	R\$ 818,31	R\$ 3.273,24
007	06	SV	Análises bimestrais de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em esgoto sanitário (efluente tratado) para controle operacional da Estação de Tratamento de Esgoto; conforme especificado Tabela 7.	R\$ 666,51	R\$ 3.999,06
008	06	SV	Análises bimestrais de parâmetros físico-químicos e microbiológicos em esgoto sanitário (efluente bruto) para controle operacional da Estação de Tratamento de Esgoto; conforme especificado Tabela 8.	R\$ 423,51	R\$ 2.541,06
009	01	SV	Análises anual de parâmetro físico-químico (teste de toxicidade aguda) em esgoto sanitário (efluente tratado – SAÍDA DO TRATAMENTO) para controle operacional da Estação de Tratamento de Esgoto; conforme especificado Tabela 9.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL: R\$ 92.400,96 (noventa e dois mil e quatrocentos reais e sessenta e noventa e seis centavos)					

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

6-1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas no exercício 2022 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.00.17.512.0028.4002.339039.37.00.00

03.01.00.17.512.0031.4003.339039.37.00.00

Conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelo setor competente, devidamente autorizada pela Diretora Executiva do SAAE, Sr^a. Livia Emanuely Oliveira Pinto.

7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7-1. As licitantes vencedoras deverão NO ATO DA ENTREGA dos resultados das análises comprovar, através de certificação de acreditação pelo INMETRO de todos os parâmetros analisados, conforme requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2005 nos termos previstos pelo artigo 21 Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde e suas atualizações;

7-2. Na falta de apresentação dos certificados de acreditação pelo INMETRO, a análise poderá ser rejeitada e o pagamento retido até apresentação dos mesmos.

7-3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, através do fiscal do contrato, exercerá a fiscalização dos serviços prestados.

7-4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7-5. O serviço a ser executado quando de sua entrega, deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado pelo fiscal do contrato.

7-6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

7-7. A contratada deverá informar no relatório com os resultados das análises, a metodologia de cada parâmetro (NORMA NBR ISO/IEC 17.025).

7-8. Prazo máximo para coleta das amostras: no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

7-9. Prazo máximo para entrega dos resultados: no máximo 20 (vinte) dias úteis, após coleta.

7-10. Na hipótese de repetição das análises, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8-1. As coletas deverão ser realizadas pela CONTRATADA em dias úteis, preferencialmente na primeira semana do mês, ou no máximo na primeira quinzena, sem necessidade de solicitação por parte da CONTRATANTE;

8-2. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a data da coleta das amostras e comparecer à sede da CONTRATANTE na data marcada, portando os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte;

8-3. A CONTRATADA deverá executar as análises dentro do prazo máximo estipulado para cada parâmetro de acordo com os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

8-4. A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

a) Identificação do local da amostragem (coordenadas geográficas), data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;

b) Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;

c) Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;

d) Limites de detecção (LD), sendo que o valor de LD reportado no laudo deve ser utilizado para expressão dos resultados, quando aplicável, por exemplo, resultado expresso como "menor que o limite de detecção" (<LD)

e) Resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);

f) Incertezas de medição para cada parâmetro.

8-5. Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa responsável pela análise (mesmo que seja subcontratada), com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;

8-6. No caso da terceirização de análises, deverá ser fornecida a via original do laudo do laboratório executor das análises, nos mesmos moldes dos itens 7.3 e 7.4.

8-7. Os resultados e laudos das análises deverão ser enviados por meio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a coleta das amostras;

8-8. Caso os resultados das análises efetuadas pela CONTRATADA apresentar algum parâmetro fora da especificação vigente, informar de imediato a CONTRATANTE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

8-9. Deverá ser garantida a qualidade dos serviços e este ficará sujeito à aprovação pelo profissional responsável da CONTRATANTE;

8-10. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

8-11. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;

8-12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

8-13. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

8-14. Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;

8-15. Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado;

8-16. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAAE, durante a execução dos serviços de coleta e análise, inclusive na sede da CONTRATADA, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9-1. A equipe da CONTRATANTE poderá recusar justificadamente os serviços em todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA refazê-los nos casos de recusa dos mesmos;

9-2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;

9-3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;

9-4. Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Termo de Referência;

9-5. Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

10-1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, através do responsável do Técnico Químico, Senhor Heder Bernardo de Moraes, exercerá a fiscalização dos serviços prestados e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10-2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10-3. O SAAE exercerá, através da fiscalização, o acompanhamento da execução do serviço, com plenos poderes para praticar atos que destinem a cautelar-se e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.

11. DO PAGAMENTO:

11-1. O pagamento será efetuado após entrega e aprovação dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, demonstrando a quantidade unitária e total com os respectivos preços unitário e total, sendo que o pagamento será efetuado, até 5º (quinto) dia útil após a apresentação, aprovação da Nota Fiscal Eletrônica e recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.

11-2. Em todas as faturas deverão ser anexadas CND's do FGTS, INSS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA em vigor, tanto da Contratada como do laboratório subcontratado (se for o caso) e os relatórios exigidos.

11-3. Caso seja constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG.

11-4. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Setor responsável.

11-5. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária. Constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta-corrente.

11-6. O SAAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão.

11-7. Os preços constantes das notas fiscais deverão apresentar no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

11-8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11-9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

12. DAS MULTAS E PENALIDADES

12-1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, O SAAE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções: 3

- advertência por escrito;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12-2. Ficam estabelecidos as seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12-3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12-4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Termo como de responsabilidade da CONTRATADA, o SAAE poderá reter parcelas de pagamentos, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, ou ainda interpor medida judicial cabível.

12-5. As multas e penalidades previstas neste Termo não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAAE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Ao

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG.

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresento minha proposta, conforme especificado abaixo:

Nome da Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Fone/Fax:	
Banco, agência e conta-corrente (para pagamentos):	

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		SV			

Valor Total da Proposta: R\$XX.XXX,XX (escrever valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (conforme edital no mínimo 60 dias)

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital de Licitação 003/2022, Processo Licitação 181/2022 – Pregão Presencial nº. 003/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos e despesas relativas à realização integral de seu objeto.

Cidade/Estado,de de 2022.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº. ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. __. __. __/ __- __, representada, neste ato, por seu _____ Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, NOMEIA E CONSTITUI seu bastante procurador, o Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade RG nº. __. __. __, e do CPF/MF nº. __. __. __- __, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 003/2022 instaurado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema - MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga.

OBS: Com firma reconhecida, caso não apresente o documento original do outorgante.

SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

A empresa, CNPJ nº., com sede na Rua _____, nº. __, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____-__, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002; **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos Habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local, data

Declarante
RG do Declarante
Cargo do Declarante

SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

A Empresa....., com sede à nº., bairro, idade de/estado....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem declarar, sob as penas da lei, na forma do § 2º, artigo 32, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação neste processo licitatório, e que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Declarante
RG do Declarante
Cargo do Declarante

SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2022

Declarante
RG do Declarante
Cargo do Declarante

SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

RG do Representante Legal

Cargo do Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – SAAE, com sede na Rua A nº 10 – Bairro São João, município de Moema – MG; inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.918.413.0001-67, representado neste ato por sua Diretora Executiva, Lívia Emanuely Oliveira Pinto, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador do RG nº. xx-xx.xxx.xxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecido na Rua _____, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório 181/2022, na modalidade Pregão Presencial 003/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1-1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para a Prestação de Serviços na área de Medicina e Segurança do trabalho, com a disponibilização de Profissional Técnico em Segurança do Trabalho, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial 003/2022, Processo Licitatório 181/2022.

Parágrafo Único - Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Pregão Presencial em epígrafe e a Proposta Comercial ajustada ao preço final apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 181/2022, Pregão Presencial nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2-1. O valor estimado global deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ ().

2-2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3-1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

03.01.00.17.512.0028.4002.339039.37.00.00

03.01.00.17.512.0031.4003.339039.37.00.00

CLAÚSULA QUARTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4-1. O prazo para a prestação dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5-1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

5-2. O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

5-2.1. Se os serviços foram prestados regularmente;

5-2.2. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

5-2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

5-2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5-2.5. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;

5-2.6. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES.

6-2. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6-3. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022, deve:

1- Obriga-se a contratada a executar os serviços, conforme especificado neste termo, observados os prazos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

e condições estabelecidos, devendo refazer os serviços que não atenda as condições gerais constantes deste Edital;

2- Apresentar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe Profissional competente, devidamente quitada, junto as notas fiscais, de todos os serviços prestados;

3- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

5- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6- Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7- Executar os serviços de acordo com solicitado pelo SAAE, no prazo máximo de 05 dias úteis;

8- Arcar com as despesas especificadas neste Termo de Referência, sendo, as taxas de Anotação de responsabilidade técnica, transporte, deslocamento ou outros necessários para a execução dos serviços.

9- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços.

10- Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: municipal, estadual e federal e outros que porventura venham a incidir na prestação dos serviços.

6-4. O CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022, deve:

1- Permitir o acesso do profissional, devidamente credenciado, às dependências do SAAE para realização dos serviços;

2- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo profissional da contratada;

3- Fiscalizar a prestação dos serviços;

4- Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato;

5- Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

6- Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

7- Expedir a ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7-1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, através do solicitante, Sr Heder Bernardo de Moraes exercerá a fiscalização dos serviços prestados e acompanhamento.

7-2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7-3. O SAAE exercerá, através da fiscalização, o acompanhamento da execução dos serviços, com plenos poderes para praticar atos que destinem a acautelar-se e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.

7-4. A fiscalização do SAAE não eximirá de responsabilidade a contratada pela excelente execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8-1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9-1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

9-1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9-2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autoria Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

10-1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após recebimento da nota fiscal e documentos fiscais exigidos, e será efetuado, até 5º (quinto) dia útil após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal.

10-2. A nota fiscal deverá ser apresentada, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e guias GFIP.

10-3. Caso seja constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG.

10-4. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável.

10-5. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária. Constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta-corrente.

10-6. O SAAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

11-1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, O SAAE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I- advertência por escrito;

II- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11-2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução dos serviços no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11-3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11-4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste termo, como de responsabilidade da CONTRATADA, o SAAE poderá reter parcelas de pagamentos, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.

11-5. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAAE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11-10. O extrato do presente Contrato será publicado no saguão da autarquia, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13-1. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Moema-MG, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Lívia Emanuely Oliveira Pinto

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____